

PORTARIA Nº 2.487/SIA, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Petrobrás 50 - P-50 (9PRT).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.037957/2019-75,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: Petrobrás 50 - P-50 (9PRT);

II - Indicativo de chamada: V7EF8;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E004538;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidades da Federação: RJ;

VI - Áreas de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22º 05' 05" S / 039º 49' 45" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 55,31 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A homologação tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH